



**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELA DEPUTADA À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, LO CHOI IN**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a AMCM apresenta a seguinte resposta relativa à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada Lo Choi In, de 14 de Outubro de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 996/E765/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa, de 25 de Outubro de 2022 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 26 de Outubro de 2022.

Com o apoio do Governo Central, o Ministério das Finanças emitiu, em 2019 e em 2022, títulos de dívida do Estado, em Macau, enquanto que a Província de Guangdong emitiu, por duas vezes, em Macau, no ano passado e neste ano, títulos de dívida em Renminbi (RMB) “offshore” do Governo desta província, tendo essas iniciativas proporcionado uma nova espécie de escolha de investimento aos investidores institucionais locais e estrangeiros, contribuindo, desta forma, para o reforço de reconhecimento do mercado de obrigações de Macau.

O Governo da RAEM pretende acolher emissões de títulos de dívida, de forma periódica, de diversas naturezas, em Macau, por parte de emissores de boa qualidade, nomeadamente, o Ministério das Finanças, os Governos Provinciais e os bancos estatais, incluindo a emissão, de forma oportuna, de títulos de dívida do Estado, destinados a retalho, conforme a evolução do mercado. Paralelamente, o Governo da RAEM continuará a otimizar as respectivas infraestruturas financeiras, quer incorpóreas quer corpóreas, concedendo incentivos fiscais, com o intuito de reforçar a competitividade do mercado obrigacionista de Macau.

No âmbito das infraestruturas corpóreas, a “Central de Depósito de Valores Mobiliários de Macau” (CSD), operada pela “Central de Depósito e Liquidação de Valores Mobiliários de Macau Sociedade Unipessoal Limitada” (MCSD), entrou em funcionamento no ano passado, verificando-se, na CSD, uma expansão contínua em termos da variedade de títulos em custódia e do número dos emissores e investidores. Actualmente, a MCSD faz parte do *SWIFT*, na qualidade de membro institucional, tendo como objectivo otimizar os serviços de liquidação prestados pela CSD, promovendo ainda, de forma faseada, a interligação com o mercado internacional, no sentido de estimular a circulação verificada no mercado obrigacionista de Macau, bem como atrair mais investidores internacionais para o mercado obrigacionista de Macau.

Relativamente às infraestruturas incorpóreas, a AMCM pode atribuir, a partir de Janeiro de 2022, o “Número Internacional de Identificação dos Títulos (ISIN)” às obrigações emitidas em Macau, bem como manter a validade deste. Com vista a melhorar a eficiência no que respeita à emissão de obrigações em Macau e tendo como referência as práticas internacionais, a AMCM propõe que o regime da emissão das obrigações seja alterado do regime de autorização

## TRADUÇÃO

para o regime de registo, através da revisão do “Regime Jurídico do Sistema Financeiro”, tendo esta proposta de lei sido aprovada, na generalidade, pela Assembleia Legislativa. Além disso, a AMCM procede aos trabalhos relativos à revisão da “Directiva relativa à emissão de obrigações e à gestão dos serviços relativos à sua alinação e à negociação” e da “Directiva relativa à colocação de obrigações com tomada firme e custódia de obrigações”, destacando o reforço da divulgação de informações, o aperfeiçoamento das condições de emissão de obrigações e o esclarecimento das funções e das responsabilidades das instituições de custódia. Foram também desenvolvidos os trabalhos respeitantes à elaboração da “Lei de Valores Mobiliários”, que abrange disposições destinadas ao mercado obrigacionista.

Quanto aos incentivos fiscais, o Governo da RAEM estabelece, pela “Lei do Orçamento”, que os juros obtidos através dos títulos da dívida emitidos em Macau, bem como os rendimentos resultantes da sua compra e venda, resgate ou outra forma de alienação, estão isentos do imposto complementar de rendimentos. Ficam também isentos do imposto do selo relacionado com a emissão, compra e venda ou cessão onerosa dos títulos de dívida emitidos em Macau. O Governo da RAEM está a proceder ao estudo relativo à viabilidade da prestação de apoio financeiro às actividades realizadas, no âmbito das obrigações.

Por enquanto, as obrigações são classificadas como produtos financeiros e de investimento qualificados, disponibilizados no “Projecto de Gestão Financeira Transfronteiriça”. Assim sendo, caso os títulos de dívida emitidos em Macau reúnam os requisitos dos produtos qualificados no âmbito das “Transacções em Direcção ao Sul”, os residentes qualificados do Interior da China, que habitam nas cidades localizadas na Grande Baía, podem efectuar as respectivas aquisições e realizar os seus investimentos, dentro dos limites máximos estabelecidos neste “Projecto de Gestão Financeira Transfronteiriça”. No futuro, o Governo da RAEM procurará, oportunamente, a permissão do Governo Central no que diz respeito ao lançamento de políticas inovadoras, de forma a fortalecer a interligação e interconexão dos mercados financeiros do Interior da China e de Macau, reforçando, desta forma, o desenvolvimento do sector financeiro moderno de Macau.

### **Autoridade Monetária de Macau**

Pel’O Conselho de Administração

Chan Sau San  
Presidente

Aos 9 de Novembro de 2022